



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV CONAE/2021

“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:
compromisso com o futuro da educação brasileira”

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Comissão Municipal de Organização e Divulgação da Conferência, fixa regras no presente regimento interno, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014 – PNE, Lei nº 16.794/2015 – PEE/SC, OFÍCIO CIRCULAR no. 08/2021/FNE/SEA/SE-MEC, e com o processo deflagrado pelo FNE, em documento orientador estabelecendo a realização da Etapa Municipal da IV CONAE, nos meses de setembro e outubro de 2022. O Fórum Nacional de Educação – FNE – instituído pela Portaria Nº 577 de 27 de abril de 2017, possui entre suas atribuições articular e coordenar a CONAE/2022, precedida de Conferências Municipais, Distrital e Estaduais de Educação. Este regimento interno regerá a realização da CONAE/2021 etapa



Municipal que acontecerá no dia 30 de novembro de 2021, de forma presencial no Município de Arroio Trinta – SC, com início às 07h30.

§1º A Etapa Municipal da IV CONAE/2021 poderá ser precedida por etapas preparatórias e conferências livres (presenciais ou online).

§2º A Etapa Municipal da IV CONAE/2021 possui caráter deliberativo. As conferências poderão discutir temas complementares específicos com vistas à definição de políticas regionais e locais. No entanto, é importante enfatizar que o Documento Referência da CONAE/2022 deve ser priorizado e que temas regionais e locais não devem ser inseridos em eventuais emendas. As conferências são uma oportunidade para se revisitar os Planos Municipais e Estaduais de Educação.

§3º O Fórum Nacional de Educação no OFÍCIO CIRCULAR no. 08/2021/FNE/SEA/SE-MEC, estabeleceu o prazo final para a realização das Conferências Municipais de Educação que será **até o dia 31 de janeiro de 2022**.

§4º O Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina, estabeleceu a Etapa Estadual preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022, a ser realizada de forma virtual nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2022.

§5º O FNE, estabeleceu a realização da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, em Brasília-DF.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Etapa Municipal da IV CONAE/2021 tem por objetivos:

- I. Acompanhar e avaliar as deliberações, políticas e ações decorrentes da Conferência Nacional de Educação/2018, verificando seu impacto e procedendo às atualizações necessárias para a elaboração da Política Nacional de Educação;
- II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, PEE e PMEs, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias intermediárias sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,



III. Monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Etapa Municipal da IV CONAE/2021 do Município de Arroio Trinta - SC será realizada de forma presencial ou mista, no dia 30 do mês de novembro de 2021, facultado de serem precedidas por Conferências Preparatórias e Livres, referendadas na Regional.

§1º. Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

§2º. As Conferências Preparatórias e Livres, se acontecerem, deverão ser organizadas com ampla participação da sociedade, de forma presencial ou digital, e não terão caráter deliberativo.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Comissão Municipal Organizadora.

Art. 5º. A Comissão Municipal organizará a Conferência Municipal, desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto nos Regimentos da IV Conferência Nacional de Educação/2022 e IV Conferência Estadual de Educação/SC, bem como o previsto no presente regimento, observando-se o seguinte:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.



III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

IV - Realizar a Conferência Municipal e/ou Intermunicipal Preparatória às Etapas Estadual e Nacional.

Art. 6º. A Conferência Municipal de Educação organizada e coordenada pela Comissão Municipal, composta por membros titulares e suplentes indicados pela Portaria SME nº 001/2021, terão como objeto de discussão o Documento-Referência da IV CONAE/2022.

§1º O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o regimento da CONAE/2022 de Santa Catarina e levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Documento-Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.
- II. Documentos produzidos por fóruns, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação.

Art. 7º. Para a execução das ações referentes à realização da IV CONAE/2021a Comissão Municipal responsável pela Conferência Municipal de Educação terá como atribuições a Divulgação, Mobilização, Monitoramento e Sistematização

a) Compete à Comissão Municipal de Organização:

- I. Acompanhar a instalação e a realização das Conferências de Educação no Município de Arroio Trinta;
- II. Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;
- III. Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los público.
- IV. Elaborar a proposta de organização da etapa municipal;
- V. Propiciar palestras, vídeos e documentos para pautar a Conferência Municipal;
- VI. Sintetizar as contribuições vindas dos grupos/municípios para compor o documento base para a etapa Estadual;
- VII. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- VIII. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.



CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL e/ou INTERMUNICIPAL DA IV CONAE/2021

Art. 8º. A etapa presencial da IV CONAE/2021 Municipal, objetiva-se contar com uma participação ampla e representativa das várias instituições do município de Arroio Trinta - SC, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados a educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras entidades e organizações.

Art. 10. São critérios para a seleção dos inscritos para compor o quadro de delegados na Etapa Municipal, de acordo com a distribuição definida no regimento da IV CONAE/2020. Os delegados eleitos por municípios/estado deverão ser na seguinte proporcionalidade:

- I. 50% de representantes da Educação Básica;
- II. 30% de representantes da Educação Superior;
- III. 20% de representantes da Educação Profissional;

§1º Podendo estes percentuais serem alterados conforme as inscrições na plenária, caso não haja representantes da Educação Superior e Profissional.

§2º São delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal para a Etapa Estadual da IV CONAE/SC os/as eleitos pela Etapa Regional, de acordo com a distribuição constante no quadro nº 1, logo abaixo, observando obrigatoriamente os seguintes critérios: ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi eleito e ter participado das Etapas Municipal e/ou Intermunicipal e Regional.



§3º O delegado que não participar da regional, automaticamente perderá a respectiva vaga, sendo assumida no mesmo segmento ou setor, por um suplente que esteja em acordo com os critérios deste regimento.

QUADRO Nº 1

POLOS Associações de Municípios	Nº MUN.	COLEGIADO DA EDUCAÇÃO*				DIVERSIDADE**	TOTAL GERAL	
		ED. Básica	Ens. Sup.	ED. Prof e Tecnológica	Total			
Curitibanos (AMURC)	5	6	3	2	11	LGBT, Quilombolas, Negros, Idoso, Juventude, Campo, Indígenas, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial	4	15
Concórdia (AMAUC)	14	7	4	3	14		5	19
Jaraguá Sul (AMVALI)	7	6	4	2	12		5	17
Campos Novos (AMPLASC)	7	6	4	2	12		5	17
Joinville (AMUNESC)	9	6	4	2	12		5	17
Itajaí (AMFRI)	11	6	4	2	12		5	17
Chapecó (AMOSC)	20	7	4	3	14		5	19
Criciúma (AMREC)	12	6	4	2	12		5	17
Mafra (AMPLA Norte)	10	6	4	2	12		5	17
Joaçaba (AMMOC)	12	6	4	3	13		5	18
São Lourenço do Oeste (AM Noroeste)	8	6	4	2	12		5	17
Videira (AMARP)	15	7	4	3	14		5	19
Xanxerê (AMAI)	14	7	4	3	14		5	19
Araranguá (AMESC)	15	7	4	3	14		5	19
Blumenau (AMMVI)	14	7	4	3	14		5	19
Lages (AMURES)	18	7	4	3	14		5	19
Maravilha (AMERIOS)	17	7	4	3	14		5	19
São Miguel do Oeste (AMEOSC)	19	7	4	3	14		5	19
Tubarão (AMUREL)	18	7	4	3	14		5	19
Rio do Sul (AMAVI)	28	7	4	3	14		5	19
Coord. Grande Fpolis (GRANFPOLIS)	22	7	4	3	14		5	19
	295	138	83	55	276	104	380	

TOTAL DE DELEGADOS À SEREM ELEITOS PARA IV CONAE SC: 380 - SENDO 70% PARA SEGMENTOS EDUCACIONAIS e 30% PARA SETORES SOCIAIS. A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CORRESPONDE AS 21 ASSOCIAÇÕES, RESPEITANDO O NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE A MESMA É CONSTITUÍDA.

* DELEGADOS COLEGIADO EDUCAÇÃO (Segmentos Educacionais) - 50% ED. BÁSICA + 30% ED. SUPERIOR + 20% ED. PROF. TEC.

** DELEGADOS DA DIVERSIDADE (Setores Sociais) – DELEGADOS DISTRIBUÍDOS POR POLO, RESPEITANDO OS GRUPOS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES SOCIAIS PRESENTES NA REGIÃO: LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude.

Art. 11. Entre os delegados participantes da Conferência Municipal, serão eleitos no mínimo três e no máximo cinco entre os interessados, para participação na Etapa



Regional, caso não haja interessados serão indicados três delegados pela Comissão Municipal Organizadora.

§ 1º A Comissão Municipal Organizadora será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º Os/As participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

Art. 12. A Conferência Municipal será aberta a todos os interessados conforme a organização local.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A IV CONAE/2021, em suas etapas preparatórias: Municipal, Intermunicipal ou Estadual tem como tema principal: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Parágrafo Único – O tema central da IV CONAE/2022, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:

Sub-Eixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.



V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.



Art. 14. A Etapa Municipal da IV CONAE presencial será realizada com carga horária de 04 horas e terá a seguinte programação:

- 7h 30 - Credenciamento;
- 7h 45 - Solenidade de Abertura;
- 8h - Plenária de Aprovação do Regimento Interno;
- 8h15 - Palestra Magna;
- 9h - Plenárias por eixo;
- 10h Intervalo - Coffe Breake;
- 10h 15 - Plenária Final e Eleição dos Delegados para a Etapa Regional (titulares e suplentes);

Parágrafo Único – Esta programação poderá ser readequada se necessário.

Art. 15. Os debates presenciais, na Etapa Municipal da IV CONAE/2021 deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 16. As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional em plataforma específica para este fim organizada pela AMARP.

Parágrafo Único – É de livre escolha da Comissão Organizadora, o(s) Eixo(s) a ser(em) debatido(s), na etapa Municipal.

Art. 17. As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE/2021 se orientarão pelos conteúdos do Documento-Referência CONAE/2022.



Parágrafo Único – O regimento interno da CONAE/2022, no seu Art. 21, §1- consta que as propostas de emendas ao Documento Referência poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas:

- a. Aditivas** – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo;
- b. Supressivas** (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte/ou todo o parágrafo;
- c. Substitutivas** – quando suprime um termo ou parte do parágrafo e substitui por novo termo ou parte;

SEÇÃO I DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 18. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. apresentação da equipe de coordenação e da dinâmica dos trabalhos;
- II. exposição do eixo por palestrante/vídeo ou pela coordenação;
- III. leitura e análise do respectivo Eixo Temático, com destaques orais;
- IV. discussão dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único – A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros integrantes ou, convidados da Comissão Municipal Organizadora podendo ter convidados para exposição de temas específicos, se for o caso.

Art. 19. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.
- II. As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.



III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 20. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas, na forma/procedimento a ser organizada pela Comissão Municipal; quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE/2021 as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE/2021 constarão nos anais da Conferência.

Art. 22. As intervenções nas plenárias de eixos da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de cinco minutos para cada participante.

Art. 23. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

SEÇÃO III DAS MOÇÕES



Art. 24. Os representantes dos segmentos só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos trabalhados na Etapa Municipal da IV CONAE/2021.

§1º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal e/ou Intermunicipal da IV CONAE/2021.

§2º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§3º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 25. O credenciamento de representantes dos segmentos à Etapa Municipal da IV CONAE/2021, poderá ser substituído pela assinatura de presença na ata no início da conferência, conforme programação oficial.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. As despesas com a organização e a realização da Etapa municipal da IV CONAE/2021 correrão à conta de dotações orçamentárias do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora.

Art. 28. Para aprovação do regimento, que acontecerá em plenária no dia da Conferência Municipal, visando otimizar o tempo, o regimento pode ser publicado,



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



encaminhado e disponibilizado a leitura prévia, com antecedência e no dia e momento da aprovação, a comissão organizadora poderá selecionar para leitura itens específicos e essenciais para a garantia do atendimento aos objetivos dessa Etapa da IV CONAE/2021, sem necessidade da leitura completa, na íntegra do documento.

Art. 29. A programação da Conferência Municipal será definida e divulgada em data oportuna.

Arroio Trinta – SC, 17 de novembro de 2021.

Eroni Schuller Biava
Diretora Municipal de Educação

Paulo Beltrame
Membro Comissão Municipal Organizadora

Fabricio Gonzatti
Membro Comissão Municipal Organizadora